



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL**

3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI

**Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP:
85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.br**

Autos nº 0046041-67.2025.8.16.0021

VISTOS etc.

1. **APROVO** a proposta de honorários, apresentada pelo eminente Leiloeiro nomeado na seq. 26.1.

2. Na linha da manifestação ministerial retro (seq. 31.1), **APROVO**, outrossim, a avaliação realizada na seq. 26.2.

3. Intime-se, pois, o eminente Leiloeiro nomeado para que proceda ao leilão do veículo automotor apreendido, na forma disciplinada no Código de Processo Civil e no Código de Normas do Foro Judicial da Douta Corregedoria-Geral da Justiça, ficando vedada, todavia, a alienação do bem, em segundo leilão, por preço vil, aqui fixado como inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 891 do Código de Processo Civil.

4. O produto da alienação judicial do veículo apreendido deverá ser depositado em conta bancária judicial, mantida pela Caixa Econômica Federal, à disposição da 3ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel/PR e vinculada aos autos deste procedimento incidental. **Observe-se.**

5. Oportunamente, conclusos.

Int. (Ciência ao Ministério Público)

Cascavel, 11 de novembro de 2025.

WILLIAM DA COSTA, Juiz de Direito.

